

MENSAGEM Nº 35/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Município de Pentecoste para criar cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao CIAMPE, e promove adequações remuneratórias em cargos das Secretarias de Administração e Finanças e de Saúde.

Senhor Presidente,

Íncritos Pares,



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa do Município de Pentecoste, contemplando duas frentes essenciais de aprimoramento institucional.

A primeira refere-se à inclusão de cargos em comissão vinculados ao CIAMPE, unidade técnica instituída pela Lei Municipal nº 1.142/2025 e integrada à Secretaria Municipal de Educação. A proposição visa adequar a estrutura organizacional da Pasta à nova realidade funcional decorrente da implantação do CIAMPE, assegurando suporte técnico e administrativo compatível com suas atribuições voltadas ao atendimento multiprofissional e à educação inclusiva de crianças e adolescentes da rede municipal.

Os cargos propostos permitirão uma gestão eficiente e especializada das ações pedagógicas, terapêuticas e administrativas do Centro, garantindo o cumprimento das políticas públicas de atendimento educacional especializado. Cumpre destacar que a medida não implica a criação de nova unidade administrativa autônoma, mas apenas o aperfeiçoamento da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111/2025, sendo providência imprescindível para o pleno funcionamento do CIAMPE.

Em ato contínuo, o presente Projeto de Lei contempla também a adequação da estrutura remuneratória de dois cargos estratégicos no âmbito da Administração Municipal:

1 - O cargo de Diretor Especial de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja reestruturação remuneratória visa assegurar coerência funcional, equilíbrio interno e compatibilidade com as responsabilidades crescentes inerentes à gestão de pessoas, à governança administrativa e ao cumprimento das normas nacionais de administração pública;

2 - O cargo de Coordenador de Clínica de Fisioterapia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cuja adequação remuneratória busca alinhar a carga de atribuições técnicas, assistenciais e gerenciais com o padrão remuneratório praticado para funções



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

Gabinete do Prefeito

equivalentes, fortalecendo a gestão da rede municipal de reabilitação e garantindo maior eficiência na execução da política pública de saúde.

As alterações propostas convergem para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal, promovendo equilíbrio institucional, valorização das funções estratégicas e melhoria dos serviços prestados à população.

Confiante no elevado espírito público desta Casa Legislativa, submeto o Projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, certo de que sua aprovação representará avanço significativo na consolidação das políticas educacionais, administrativas e de saúde do Município de Pentecoste.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 25 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 33/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei altera parcialmente os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.111, de 27 de março de 2025, com o objetivo de reestruturar a Secretaria Municipal de Educação, incluindo cargos em comissão vinculados ao Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Pentecoste – CIAMPE, instituído pela Lei Municipal nº 1.142/2025, com vistas ao fortalecimento das ações de educação inclusiva e atendimento multiprofissional, bem como promover adequação na estrutura remuneratória de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO I

Dos Cargos Vinculados ao CIAMPE

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos em comissão vinculados ao CIAMPE – Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Pentecoste, observadas as simbologias, quantitativos e remunerações constantes do Anexo II desta Lei:

- I – Diretor(a) do CIAMPE;
- II – Coordenador(a) Multidisciplinar;
- III – Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a);
- IV – Coordenador(a) de Esportes Inclusivos e Adaptados;
- V – Secretário(a) de Direção;
- VI – Chefe de Setor de Inclusão e Acessibilidade;

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, compondo os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.111/2025.



SEÇÃO II

Do Ajuste Estrutural da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 4º. Fica alterado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o ajuste técnico de estrutura remuneratória referente ao cargo em comissão de Diretor(a) Especial de Recursos Humanos, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O referido ajuste visa à compatibilização do referido cargo com o padrão remuneratório atual da estrutura administrativa municipal, permanecendo inalteradas suas atribuições e vinculação hierárquica.

SEÇÃO III

Do Ajuste Estrutural da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º. Fica alterado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o ajuste técnico de estrutura remuneratória referente ao cargo em comissão de Coordenador de Clínica de Fisioterapia, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. O referido ajuste visa à compatibilização do referido cargo com o padrão remuneratório atual da estrutura administrativa municipal, permanecendo inalteradas suas atribuições e vinculação hierárquica.

SEÇÃO IV

Das Disposições Orçamentárias e Finais

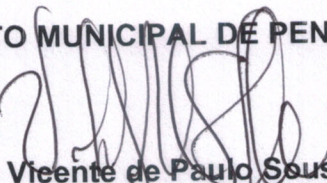
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais competentes, conforme sua vinculação legal, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites da despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, as atribuições específicas dos cargos criados e o funcionamento técnico-administrativo do CIAMPE, observadas as diretrizes das políticas públicas de educação inclusiva.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua vigência.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 25 de novembro de 2025.



Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI:

Diretor(a) do CIAMPE	Gerir o centro em suas dimensões administrativa, pedagógica e técnica, coordenando equipes e assegurando a execução das diretrizes da Secretaria de Educação voltadas à inclusão.
Coordenador(a) Multidisciplinar do CIAMPE	Integrar e supervisionar as ações das equipes técnicas, promovendo o atendimento interdisciplinar e o desenvolvimento dos alunos.
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do CIAMPE	Organizar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e logísticas do CIAMPE, garantindo o uso regular dos recursos e materiais.
Coordenador(a) de Esportes Inclusivos e Adaptados do CIAMPE	Planejar e executar atividades esportivas e recreativas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento motor das crianças atendidas.
Secretário(a) de Direção do CIAMPE	Apoiar a direção nas rotinas administrativas, controle de documentos, comunicações internas e organização de expedientes.
Chefe de Setor de Inclusão e Acessibilidade do CIAMPE	Coordenar ações de acessibilidade e inclusão, acompanhando políticas e adaptações necessárias no âmbito do CIAMPE.



ANEXO II

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI:

DIRETOR(A) DO CIAMPE	CPC-3	1	200,00	5.200,00	5.400,00
COORDENADOR(A) MULTIDISCIPLINAR	CPC-4	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A)	CPC-4	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00
COORDENADOR(A) DE ESPORTES INCLUSIVOS E ADAPTADOS	CPC-4	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00
SECRETÁRIO(A) DE DIREÇÃO	CPC-15	1	1.500,00	500,00	2.000,00
CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	CPC-10	1	1.500,00	1.000,00	2.500,00



ANEXO III

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE DIRETOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.111 DE 2025, COM AS MODIFICAÇÕES DESTA LEI.

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	CPC-3	1	200,00	5.200,00	5.400,00



ANEXO IV

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE COORDENADOR DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.111 DE 2025, COM AS MODIFICAÇÕES DESTA LEI.

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	CPC-4	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

Gabinete do Prefeito

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Pentecoste, apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro para compor o Projeto de Lei N° 33/2025, que trata da alteração de dispositivos da Lei N°1.111/2025, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

Ao proporcionar alterações da lei mencionada, deve-se atender ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejamos os preceitos dos arts. 16, I e 17 § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Em atendimento ao preceito legal acima estipulado, foi procedido o demonstrativo de elaboração do referido impacto no qual restou demonstrado que o mesmo não descumprirá o limite da despesa com pessoal para o exercício de 2025 e os dois exercícios subsequentes.

Vale salientar que os cálculos apresentados estão levando em consideração os valores e projeções de crescimento elencados tanto na LOA de 2025 quanto na LDO de 2025 do Município de Pentecoste.

Obedecida a legalidade, passaremos a demonstrar os valores do referido impacto, uma vez que eles serão contemplados nas dotações orçamentárias dos orçamentos seguintes e encontrarão respaldo financeiro oriundo do aumento permanente das receitas, conforme projeções da LDO 2025.

Ressalte-se que as notas explicativas presentes no demonstrativo a seguir refletem a metodologia utilizada para projeções dos valores, conforme passa a demonstrar:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ANEXO - PROJETO DE LEI Nº 33/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Gabinete do Prefeito

R\$

CARGO	QTDE. CARGOS CRIADOS	REMUNERAÇÃO PROPOSTA	VARIÇÃO MENSAL	IMPACTO - DEZEMBRO DE 2025					Vr. Total
				Remuneração (DEZ 2025)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Patronal + RAT (13%)		
Diretor(a) do CIAMPE	1	5.400,00	5.400,00	5.400,00	450,00	150,00	780,00	6.780,00	
Coordenador(a) Multidisciplinar do CIAMPE	1	4.000,00	4.000,00	4.000,00	333,33	111,11	577,78	5.022,22	
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do CIAMPE	1	4.000,00	4.000,00	4.000,00	333,33	111,11	577,78	5.022,22	
Coordenador(a) de Esportes Inclusivos e Adaptados do CIAMPE	1	4.000,00	4.000,00	4.000,00	333,33	111,11	577,78	5.022,22	
Secretário(a) de Direção do CIAMPE	1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	166,67	55,56	288,89	2.511,11	
Chefe de Setor de Inclusão e	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00	208,33	69,44	361,11	3.138,89	
TOTAL	6	21.900,00	21.900,00	21.900,00	1.825,00	608,33	3.163,33	27.496,67	
ENTIDADE	QTDE. CARGOS QUE SOFRERÃO AJUSTES	TOTAL REMUNERAÇÃO ATUAL	TOTAL REMUNERAÇÃO PROPOSTA	TOTAL VARIÇÃO MENSAL	IMPACTO - DEZEMBRO DE 2025				Variação Vr. Total
					Remuneração (DEZ 2025)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Patronal + RAT (13%)	
PODER EXECUTIVO	2	6.500,00	9.400,00	2.900,00	2.900,00	241,67	80,56	418,89	3.641,11
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2025)									
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2025)									
Receita Corrente Líquida Orçada 2025									
Percentual (%) - do impacto em relação a Receita Corrente Líquida Orçada 2025									
Percentual (%) - da Despesa com Pessoal do 2º quadrimestre de 2025									
31.137,78									
232.998.350,00									
0,013%									
46,40%									

Gabinete do Prefeito

CARGO	QTDE. CARGOS CRIADOS	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA A	VARIÇÃO MENSAL ATUALIZADA	IMPACTO - 2026					Variação Vr. Total
				Remuneração (JAN a DEZ 2026)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Patronal + RAT (17%)		
Diretor(a) do CIAMPE	1	5.604,12	204,12	2.449,44	204,12	68,04	462,67	3.184,27	
Coordenador(a) Multidisciplinar do CIAMPE	1	4.151,20	151,20	1.814,40	151,20	50,40	342,72	2.358,72	
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do CIAMPE	1	4.151,20	151,20	1.814,40	151,20	50,40	342,72	2.358,72	
Coordenador(a) de Esportes Inclusivos e Adaptados do CIAMPE	1	4.151,20	151,20	1.814,40	151,20	50,40	342,72	2.358,72	
Secretário(a) de Direção do CIAMPE	1	2.075,60	75,60	907,20	75,60	25,20	171,36	1.179,36	
Chefe de Setor de Inclusão e Acessibilidade do CIAMPE	1	2.594,50	94,50	1.134,00	94,50	31,50	214,20	1.474,20	
TOTAL	6	22.727,82	827,82	9.933,84	827,82	275,94	1.876,39	12.913,99	
ENTIDADE	QTDE. CARGOS QUE SOFRERÃO AJUSTES	TOTAL REMUNERAÇÃO 2025	TOTAL REMUNERAÇÃO PROPOSTA	VARIÇÃO MENSAL ATUALIZADA	IMPACTO - 2026				Variação Vr. Total
					Remuneração (JAN a DEZ 2026)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Patronal + RAT (17%)	
PODER EXECUTIVO	2	9.400,00	9.755,32	355,32	4.263,84	355,32	118,44	805,39	5.542,99
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2026)									
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2026)								18.456,98	
Receita Corrente Líquida Projetada para 2026 - LDO 2025								244.951.165,36	
Percentual (%) - do impacto em relação a Receita Corrente Líquida Projetada para 2026 - LDO 2025								0,008%	

Nota: Foi considerado na projeção uma reposição na remuneração dos cargos, no percentual de 3,78% conforme LDO 2025.

Nota: A Receita Corrente Líquida Projetada basea-se no percentual da variação de acréscimo da Receita Primária Corrente Projetada na LDO 2025 para o exercício de 2026 (em 5,13%).

Gabinete do Prefeito

CARGO	QTDE. CARGOS CRIADOS	IMPACTO - 2027						Variação Vr. Total
		REMUNERAÇÃO ATUALIZADA A	VARIAÇÃO MENSAL ATUALIZADA	Remuneração (JAN a DEZ 2027)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Patronal + RAT (21%)	
Diretor(a) do CIAMPE	1	5.811,47	207,35	2.488,23	207,35	69,12	580,59	3.345,29
Coordenador(a) Multidisciplinar do CIAMPE	1	4.304,79	153,59	1.843,13	153,59	51,20	430,06	2.477,99
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do CIAMPE	1	4.304,79	153,59	1.843,13	153,59	51,20	430,06	2.477,99
Coordenador(a) de Esportes Inclusivos e Adaptados do CIAMPE	1	4.304,79	153,59	1.843,13	153,59	51,20	430,06	2.477,99
Secretário(a) de Direção do CIAMPE	1	2.152,40	76,80	921,57	76,80	25,60	215,03	1.238,99
Chefe de Setor de Inclusão e Acessibilidade do CIAMPE	1	2.690,50	96,00	1.151,96	96,00	32,00	268,7902	1.548,74
TOTAL	6	23.568,75	840,93	10.091,15	840,93	280,31	2.354,60	13.566,99
ENTIDADE	QTDE. CARGOS QUE SOFRERÃO AJUSTES	IMPACTO - 2027						Variação Vr. Total
		TOTAL REMUNERAÇÃO 2026	TOTAL REMUNERAÇÃO PROPOSTA	Remuneração (JAN a DEZ 2027)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Patronal + RAT (21%)	
PODER EXECUTIVO	2	9.755,32	10.116,27	4.331,36	360,95	120,32	1.010,65	5.823,28
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2027)								
		PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2027)						19.390,27
		Receita Corrente Líquida Projetada para 2027 - LDO 2025						257.517.160,14
		Percentual (%) - do impacto em relação a Receita Corrente Líquida Projetada para 2027 - LDO 2025						0,008%

Nota: Foi considerado na projeção uma reposição na remuneração dos cargos, no percentual de 3,70% conforme LDO 2025.

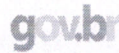
Nota: A Receita Corrente Líquida Projetada basea-se no percentual da variação de acréscimo da Receita Primária Corrente Projetada na LDO 2025 para o exercício de 2027 (em 5,13%).



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

Gabinete do Prefeito

Fica demonstrado, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, que o mesmo não será afetado negativamente, o que justifica a legalidade da reestruturação proposta.



Documento assinado digitalmente

VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA

Data: 26/11/2025 08:37:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL